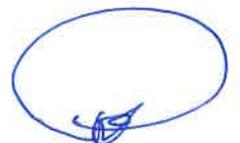


**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO DO TIPO SISTEMA TRONCALIZADO DIGITAL.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica do DER-DF, JULIO CÉSAR MOTA, e LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada na Rua 84-E nº 20 Quadra F-15 Lote 13 Setor Sul – GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 000.186.938/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Diretor PAULO DE TARSO DAHER FILHO, RG nº 068.511.854-2/D CREA/SP e CPF nº 472.214.701-97, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Fica o presente contrato renovado por 12(doze) meses, devendo encerrar-se em 28/09/2018, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e do Item 11.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2014, fl. 122, conforme proposta do Executor do Contrato à fl. 460, concordância da Contratada, fl. 461, e competente autorização do Diretor Geral em 19/09/2017, à fl. 480 do processo pertinente.**



## CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 1.211.705,76 (um milhão, duzentos e onze mil, setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1334, no valor de R\$ 194.061,48 (cento e noventa e quatro mil, sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), fl. 477. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6217.2541/0004 – Apoio a Fiscalização de Trânsito, Elemento de Despesa: 3390.39, Fonte de Recurso: 237.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Para o próximo período de vigência contratual, a Contratada deverá prestar garantia de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do ajuste, que poderá ser prestada nas formas admitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 28 de setembro de 2017.

Pelo DER/DF:

  
  
José Florentino Caixeta  
Chefe de Gabinete - DER/DF

Pela CONTRATADA:

